

## PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2008	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
PROCESSO TRT Nº01894.2007.000.14.00-3	
SETOR	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 6.204/2007 e as instruções normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 nº 01 de 17 de maio de 2001, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.
TIPO	Menor Preço do lote.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos deste Regional, com fornecimento e substituição de peças inclusos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12 de fevereiro de 2008 às 15(quinze) horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12 de fevereiro de 2008 às 15:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.trt14.gov.br - ( Licitações/2008); - Telefone: ( 0xx) 69- 3211-6431. - Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações - Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, 3º Andar - Diretoria Geral - CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO.	
LOCAL: www.trt14.gov.br / www.licitações-e.com.br - "Acesso Identificado".	

EDITAL  
PROCESSO Nº 01894.2007.000.14.00-3  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2008

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, mediante o Pregoeiro, designado a fl. 25 dos presentes autos, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO do lote, objetivando a prestação do serviço descrito no Anexo I.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3- O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 6.204/2007 e as instruções normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 nº 01 de 17 de maio de 2001, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

2.0- DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos deste Regional, com fornecimento e substituição de peças inclusos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2008, no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 e Elemento de Despesa 3390.39.

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1- Observado o prazo legal de três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

5.0 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.1.-Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 6º do Decreto 6.204/07

6.2 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por este

Tribunal;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

6.3- tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo sub-contratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital da empresa com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

## 7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO " LICITAÇÕES"

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

8.2- A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

8.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

8.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitações-e".

8.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-14ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8- É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação e ao envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento das propostas.

## 9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-ecom.br](http://www.licitacoes-ecom.br), Licitações-e, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 10.0 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 -os serviços a serem prestados deverão atender a todas as especificações constantes do Projeto Básico /Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

10.3 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a sessenta dias consecutivos a partir da proposta devidamente consolidada.

10.4 - O prazo para início da prestação dos serviços é a partir da assinatura do contrato.

10.5 - Sob pena de desclassificação, na proposta apresentada deverá constar todas as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

10.5.1- O prazo de garantia das peças e componentes substituídos nos equipamentos reparados deverá ser a do fabricante.

10.6 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos serviços.

## 11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5- O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo pregoeiro, o qual será de 5 (cinco) minutos, logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

11.6- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.7- O Pregoeiro examinará a proposta da ME ou EPP quanto à compatibilidade do preços em relação ao estimado para a contratação, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta, para que seja obtida melhor oferta, verificando, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste instrumento.

11.8- Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a ME ou EPP proponente será declarada vencedora.

11.9- O licitante vencedor obriga-se a encaminhar, a partir da solicitação do pregoeiro, no sistema, até as 18:30 horas (horário de Brasília) do dia do encerramento da sessão, via fax, os documentos de habilitação, cuja verificação não seja possível através do SICAF, e a proposta readequada ao novo valor, juntamente com as declarações constantes dos anexos II, III, IV e V deste Edital.

11.10- No prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, o licitante vencedor deverá enviar proposta escrita, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante da empresa, contendo a descrição completa do produto ofertado, bem como todas as informações previstas no Termo de Referência, consignando as quantidades e valores unitários e totais readequados ao lance vencedor, dela devendo constar também:

11.10.1- Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, nº. de telefone/nº. do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail).

## 12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço do lote", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - Se a proposta de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

12.6- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta de menor preço do lote.

## 13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a qual consistirá na constatação da regularidade fiscal-(13.1.2), bem como a habilitação jurídica( item 13.1.1), qualificação técnica(item 13.1.3) e Anexos. O licitante que possuir o regular cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), estará obrigado a apresentar os documentos mencionados nos itens 13.1.3, 13.2 e conforme o caso a qualificação econômico financeira, Caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

13.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

13.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 . Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

13.1.2.1. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

13.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

13.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal;

13.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

13.1.3.1. - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2. Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos:

13.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/ extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura das propostas;

13.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei 8666/93 (anexo I I).

13.2.3. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, devendo tal declaração estar em conformidade com o modelo anexo I I I do Edital e estar assinada pelo representante legal da licitante.

13.2.4. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) que seja (m) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, conforme (anexo I V).

13.2.5-Declaração da empresa de que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme (Anexo V).

13.2.6.Termo de Responsabilidade pela Vistoria, comprovando que a empresa participante desta licitação, se responsabiliza pela vistoria do local onde será prestado o serviço (endereço constante no objeto).Modelo Anexo V I.

13.2.6.1-Caso esta vistoria não seja realizada é de inteira responsabilidade do licitante a prestação do serviço de acordo com o solicitado no Projeto Básico, não sendo aceito alegações em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

13.2.7-Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.3. As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.3.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da ME ou da EPP declarada vencedora será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

13.3.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará a decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.3.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal (item 13.1.2 supra) poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, desde que presentes na base de dados do sistema informações suficientes, inclusive quanto ao prazo de validade das respectivas certidões.

13.3.4. É assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar, via *fax*, a documentação atualizada e regularizada.

13.3.5. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias legíveis autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

13.3.6. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

13.3.7. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF.

#### 14.0 - HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Após a adjudicação, a presente licitação será homologada pela autoridade competente do TRT da 14ª Região sendo referido ato publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

14.2 – Havendo recurso, e após a manifestação do pregoeiro, a Administração do TRT da 14ª Região decidirá sobre o assunto, a qual poderá adjudicar e homologar (ou não) o objeto da licitação.

#### 15.0- DA CONTRATAÇÃO:

15.1 – Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá a duração de 12 (doze) meses, passando a vigorar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses,( Artigo 57, Inciso I I -8.666/93), para a vigência total do contrato, a critério deste Regional.

15.1.1 - Decorrido o prazo de cinco dias úteis após o recebimento do comunicado oficial observado o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.

15.2- Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento, para a retirada da Nota de Empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no § 3º, art. 27, do Decreto nº 5.450/05, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no edital.

15.3- O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.4 - A empresa adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.5 - Qualquer entendimento relevante entre a contratante e a contratada, será formalizado por escrito e também integrará o contrato.

15.6 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a anulação do contrato, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### 16.0 - DO REAJUSTE:

16.1 - Os preços deverão ser cotados em reais e serão irremovíveis pelo período de 12(doze) meses. No caso de prorrogação dos serviços, na forma do item 15.1, o valor do contrato poderá

ser reajustado para novo período, com base na variação do INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

#### 17.0 - OBRIGAÇÕES DO TRT 14ª REGIÃO

17.1 - Compete ao Tribunal:

17.1.1.-Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### 18.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Atender a todas as chamadas efetuadas pelo CONTRATANTE, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

18.2 - Toda ação corretiva deverá ser registrada em formulário confeccionado pela Contratada, a partir de Ordem de Serviço aprovada pela S. Médico Odontológica;

18.3 - Para que a Ordem de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado seja dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico da Seção. Somente com o fechamento da Ordem de Serviço é que se caracterizará a conclusão do mesmo;

18.4 - A contratada deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à Seção Médica Odontológica aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da Contratada deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Ordem de Serviço;

18.5 - Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, estes deverão ser especificados e registrados na Ordem de Serviço.

18.6 - Incluir na manutenção a reposição de peças as quais deverão ser substituídas por originais ou similares de boa qualidade;

18.7 - Usar mão-de-obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados, com a qualidade que os equipamentos exigem;

18.8 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

18.9 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

18.10 - Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

18.11- Responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao TRT-14ª Região, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

18.12 - Pagar empregados em dia e caso seja solicitado apresentar ao TRT 14ª Região, por ocasião dos pagamentos das faturas, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, e demais documentos, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados.

18.13 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos ao TRT., sem ônus adicionais;

18.14 - Os equipamentos que se encontram em garantia contratual, passarão a ser cobertos pelo contrato após o término dos respectivos períodos de garantia. Também, os equipamentos que possuem contrato de manutenção vigentes, passarão a ser atendidos pela nova Contratada a partir do vencimento dos referidos contratos.

#### 19.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1-A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos médicos e odontológicos 01 (uma) vez por semana nos dias e horários determinados, para manutenção corretiva dos equipamentos no período máximo de 01 (uma) hora após ser comunicada por telefone, por escrito ou pessoalmente pela Seção Médica e/ou Odontológica através de qualquer um dos servidores lotados nessas Seções ( Médicos, Enfermeiros, Cirurgiões – Dentistas ou pessoal auxiliar).

19.2- Os equipamentos que ficarem nos consultórios deverão estar consertados no prazo máximo 48 horas e as peças substituídas dos equipamentos deverão ser originais e sem uso.

#### 20.0 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado pelo Banco do Brasil S/A, em até quinze dias úteis após a liquidação da despesa, a ser feita nos autos, e em face da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Seção Médico /Odontológica do TRT-14ª Região.

20.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

20.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 21.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.-

21.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

21.4- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.5 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

#### 22.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.1.1 - multa de 0,5% por dia, até o máximo de 10% sobre o valor adjudicado, em decorrência de atraso injustificado na prestação dos serviços;

22.1.2 - advertência;

22.1.3 - multa de até 10% sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.2.1- ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;

22.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - fizer declaração falsa;

22.2.5 - cometer fraude fiscal;

22.2.6 - falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado.

### 23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT-14ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da aquisição do material, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal neste Regional.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação de que se comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

23.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.12 - A Contratante publicará o extrato da homologação da licitação no Diário Oficial da União.

23.13 - O edital encontra-se disponível no site [www.trt14.gov.br](http://www.trt14.gov.br) - Licitações / 2008 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx)69-3211-6431, em dias úteis, no horário das 8 h às 18 h.

23.14 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do telefone acima mencionado ou fax (069)3211-6432, ou por escrito e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18 h.

23.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no item 1.3 deste edital.

23.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.17 - São partes integrantes deste edital:

23.17.1 - Anexo I - (Termo de Referência/PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO);

23.17.2- Anexo II - (Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

23.17.3 - Anexo III - (Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor).

23.17.4 - Anexo IV - (Modelo de Declaração Quanto ao cumprimento a determinação contida na Resolução nº 9, de 06.12.2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA).

23.17.5-ANEXO V- (Modelo de Declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

23.18.6-ANEXO VI-( Termo de Responsabilidade pela Vistoria );

23.19.7-Anexo VII- Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2008

André Luís Chaves Moreira  
Pregoeiro

ANEXO I

( TERMO DE REFERÊNCIA )  
 - DO OBJETO - (Descrição, Especificações mínimas e Quantitativas)

LOTE 01					
Item	Especificação	UN	QUANT.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, nos equipamentos médicos odontológicos descritos no item 2.2.	MÊS	12	R\$	R\$
Estima-se que o valor de referência média anual é de <b>R\$ 16.800,00</b> (dezesesseis mil e oitocentos reais).					
VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$					
<u>LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</u>					
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, localizado no Prédio do Fórum Trabalhista de Porto Velho, sito, Rua : Prudente de Moraes, 2313 -Centro Cep: 78904-300 Fone: (069) 3211-6648					
CONSULTÓRIO MÉDICO, localizado no Prédio da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sito, Rua : Almirante Barroso nº 600- Centro Cep: 78904-300 Fone: (069) 3211-6456					

2-CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.1 - O serviço cotado deverá conter todas as especificações descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

2.2-RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS OBJETO DO CONTRATO:

Item	Equipamentos Odontológicos	Quantidade
01	Amalgamador Dabi-Atlante	02
02	Aparelho para tartarectomia e profilaxia Dabi-Atlante	02
03	Cadeira odontológica com equipo, cuspeira, sugador e refletor Dabi-Atlante	01
04	Aparelho de Rx dental Espectro II Dabi-Atlante	01
05	Aparelho fotopolimerizador Dabi-atlante	02
06	Estufa de esterilização e secagem Olidef	02
07	Caneta de alta rotação MS 350 Dabi-Atlante	01
08	Caneta de alta rotação Kavo Roll Air 3	01
09	Caneta de alta rotação Kavo Extra Torque	02
10	Seringa tríplice Dabi-Atlante	01
11	Compressor odontológico Dabi-Atlante	02
12	Contra ângulo Dabi-Atlante	01
13	Contra ângulo Kavo	01
14	Ponta reta de baixa rotação Kavo	01
15	Micro motor Dabi-Atlante	01
16	Micro motor Kavo	01

17	Autoclave Cristófoli	01
18	Seladora R. Baião	01

<b>Item</b>	<b>Equipamentos Médicos</b>	<b>Quantidade</b>
01	Sonar Maxi Doppler MD 30 WEN	01
02	Nebulizador Nevoni- (1 saída)	01
03	Nebulizador Nevoni (4 saídas)	01
04	Estufa de Secagem e esterilização	01
05	Esfignomanometro (aparelho de aferição da pressão arterial)	05
06	Esfigmomanômetro ( aparelho de aferição da pressão arterial- coluna de mercúrio)	01

3- **VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA**- com os valores médios de referência são os praticados no mercado apresentados como planilha de custos no Projeto Básico, para a prestação dos serviços, conforme determina o Decreto nº 5.450/2005

## **PROJETO BÁSICO**

PROJETO BÁSICO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DO TRT DA 14ª REGIÃO

1 – INTRODUÇÃO: Em cumprimento aos Despachos à fl.229 do Processo Administrativo 001906.2007.000.14.00-1 e à fl.09 do Processo Administrativo 01894.2007.000.14.00-3, elaboramos o presente Projeto para que através de procedimento licitatório pertinente seja efetuada a contratação de Empresa para prestação de Assistência Técnica nos equipamentos pertencentes aos Consultórios Médicos e Odontológicos do TRT da 14ª Região.

2 – OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos descritos abaixo, com reposição de peças.

3 – JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter em condições de uso os equipamentos médicos e odontológicos pertencentes ao patrimônio do TRT da 14ª Região locados nas Seções Médica e Odontológica para efetivo atendimento aos magistrados, servidores e dependentes nos seguintes procedimentos:

Odontologia Preventiva: exames clínicos, profilaxia dentária, orientação de higienização bucal, aplicação de agentes selantes, aplicação tópica de flúor, remineralização dentária.

Odontologia Curativa: Diagnóstico e tratamento de lesões bucais provocadas por vírus, bactérias e fungos, restaurações provisórias e definitivas, extrações dentárias, dessensibilização dentinária, remoção de tártaro e placa dental supra e sub gengivais, ajustes oclusais, tratamento emergencial em casos de algias e radiografias periapicais.

Controle de infecção: Esterilização dos equipamentos e instrumentais utilizados nos atendimentos.

Medicina: Ausculta de feto nas senhoras gestantes.

Medicina: Nebulização em casos de infecções respiratórias, tais como Bronquite Catarral, Bronquite Asmática, Asma, Dispnéia e outros.

Medicina: Aferição de pressão arterial.

#### 4 - ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos médicos e odontológicos 01 (uma) vez por semana nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços. A manutenção nos equipamentos odontológicos constará de exame, teste e ajuste de todos os equipamentos, desentupimento de todas as pontas e mangueiras pelas quais passem materiais orgânicos e/ou não-orgânicos, limpeza dos ralos dos sugadores, limpeza e lubrificação das canetas de alta e baixa rotação e drenagem e lubrificação dos compressores odontológicos. Nos equipamentos médicos constará de verificação de funcionamento do Sonar Maxi Doppler, das saídas dos nebulizadores, da posição do ponteiro dos esfigmomanômetros e das condições das braçadeiras e mangueiras desses.

A Empresa contratada deverá comparecer para manutenção corretiva dos equipamentos no período máximo de 01 (uma) hora após ser comunicada por telefone, por escrito ou pessoalmente pela Seção Médica e/ou Odontológica através de qualquer um dos servidores lotados nessas Seções ( Médicos, Enfermeiros, Cirurgiões – Dentistas ou pessoal auxiliar).

Todos os equipamentos que ficarem nos consultórios deverão estar consertados no prazo máximo 48 horas. As peças substituídas dos equipamentos deverão ser originais e sem uso.

No contrato de manutenção corretiva e preventiva deverá constar que a empresa contratada terá que substituir, no máximo em 48 horas, as peças que forem necessárias para o conserto do equipamento, imprescindível para o atendimento regular nos consultórios e que essas deverão ser originais e sem uso.

Os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso deverão ser consertados com a colocação das peças que estejam faltando.

O pessoal técnico deverá ser devidamente habilitado para as manutenções preventiva e corretiva

dos equipamentos médicos e odontológicos.

A contratada deverá emitir relatório circunstanciado e encaminhar às respectivas Seções quando for detectado defeito e for necessária a troca de peças nos equipamentos, as quais deverão ser novas e originais.

5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das Seções Médica e Odontológica terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

6 - DO PAGAMENTO: O pagamento será mensal e efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente conferida e certificada pelas Seções Médica e Odontológica deste Tribunal, bem como a apresentação do Certificado Negativo de Débitos - CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS.

7- Ficam designadas as Seções Médica e Odontológica do Contratante para acompanharem e fiscalizarem a execução do presente contrato.

8 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS OBJETO DO CONTRATO:

Item	Equipamentos Odontológicos	Quantidade
01	Amalgamador Dabi-Atlante	02
02	Aparelho para tartarectomia e profilaxia Dabi-Atlante	02
03	Cadeira odontológica com equipo, cuspeira, sugador e refletor Dabi-Atlante	01
04	Aparelho de Rx dental Espectro II Dabi-Atlante	01
05	Aparelho fotopolimerizador Dabi-atlante	02
06	Estufa de esterilização e secagem Olidex	02
07	Caneta de alta rotação MS 350 Dabi-Atlante	01
08	Caneta de alta rotação Kavo Roll Air 3	01
09	Caneta de alta rotação Kavo Extra Torque	02
10	Seringa triplice Dabi-Atlante	01
11	Compressor odontológico Dabi-Atlante	02
12	Contra ângulo Dabi-Atlante	01
13	Contra ângulo Kavo	01
14	Ponta reta de baixa rotação Kavo	01
15	Micro motor Dabi-Atlante	01
16	Micro motor Kavo	01
17	Autoclave Cristófoli	01
18	Seladora R. Baião	01

Item	Equipamentos Médicos	Quantidade
01	Sonar Maxi Doppler MD 30 WEN	01
02	Nebulizador Nevoni- (1 saída)	01
03	Nebulizador Nevoni (4 saídas)	01
04	Estufa de Secagem e esterilização	01
05	Esfignomanometro (aparelho de aferição da pressão arterial)	05
06	Esfigmomanômetro (aparelho de aferição da pressão arterial-coluna de mercúrio)	01

Porto Velho, 09 de novembro de 2007  
Patrícia Parisotto Alves de Souza  
Chefe da Seção Odontológica

ANEXO I I

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_,

declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

(a) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO - (MODELO)

( Empregador Pessoa Jurídica )

Referente Pregão nº003/2008

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
( Assinatura)

ANEXO IV

( Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ EMPRESA)

CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_,

declara, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

(a) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

Legal)

(Representante

ANEXO V

( Modelo de Declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

(NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ EMPRESA)

CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) \_\_\_\_\_,

declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, constituídas na forma da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**.

Local e Data:

\_\_\_\_\_.

CARIMBO/CNPJ

(a) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

(Representante Legal do PROPONENTE)

A N E X O VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA VISTORIA

(Em papel personalizado da Empresa)

A Empresa....., interessada em participar do PREGÃO...../2008, declara, sob as penalidades cabíveis, que se responsabiliza pela vistoria dos equipamentos, objeto da licitação, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custos de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

Local e data

---

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI,  
DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Ordenador de Despesas, nesta data, abaixo firmado, competência delegada pela Portaria GP nº 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria 0437 de 28/02/05, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - CEP - \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_, nos autos do Processo TRT ADM Nº 1894.2007.000.14.00-3, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada em prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos deste Regional, com fornecimento e substituição de peças inclusos, conforme especificações abaixo detalhadas:

#### EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Equipamentos Odontológicos	Quantidade
01	Amalgamador Dabi-Atlante	02
02	Aparelho para tartarectomia e profilaxia Dabi-Atlante	02
03	Cadeira odontológica com equipo, cuspeira, sugador e refletor Dabi-Atlante	01
04	Aparelho de Rx dental Espectro II Dabi-Atlante	01
05	Aparelho fotopolimerizador Dabi-atlante	02
06	Estufa de esterilização e secagem Olidef	02
07	Caneta de alta rotação MS 350 Dabi-Atlante	01
08	Caneta de alta rotação Kavo Roll Air 3	01
09	Caneta de alta rotação Kavo Extra Torque	02
10	Seringa tríplice Dabi-Atlante	01
11	Compressor odontológico Dabi-Atlante	02
12	Contra ângulo Dabi-Atlante	01
13	Contra ângulo Kavo	01
14	Ponta reta de baixa rotação Kavo	01
15	Micro motor Dabi-Atlante	01
16	Micro motor Kavo	01
17	Autoclave Cristófoli	01
18	Seladora R. Baião	01

## EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Item	Equipamentos Médicos	Quantidade
01	Sonar Maxi Doppler MD 30 WEN	01
02	Nebulizador Nevoni- (1 saída)	01
03	Nebulizador Nevoni (4 saídas)	01
04	Estufa de Secagem e esterilização	01
05	Esfignomanometro (aparelho de aferição da pressão arterial)	05
06	Esfigmomanômetro ( aparelho de aferição da pressão arterial- coluna de mercúrio)	01

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO.

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) nos equipamentos médicos e para os equipamentos odontológicos, de acordo com o disposto no presente Contrato.

§ 1º O pagamento será efetuado, após liquidação da despesa, em até 15 (quinze) dias úteis, por meio de ordem bancária, em favor da Contratada, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, destacando o Imposto sobre Serviços-INSS, bem como, relatório mensal das intervenções efetuadas acompanhado dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos-CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação-CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos funcionários, Recibos de Pagamentos dos empregados, Cópia do Livro de Registro de Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/ Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio-Gerente da Contratada, devidamente conferida e certificada pela Seção Médica e/ou Odontológica do Contratante.

§ 2º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 2º, da Cláusula Terceira deste Contrato.

§ 5º O valor do Contrato, poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação. No caso de reajuste, será utilizado como indexador a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 6º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. A Contratada executará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o presente Instrumento, Projeto Básico, Edital de Licitação, assim como com sua proposta.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Elemento de Despesa 3390.39, perfazendo o valor total anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Da Contratada:

I - atender a todas as chamadas efetuadas pelo CONTRATANTE, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

II - toda ação corretiva deverá ser registrada em formulário confeccionado pela Contratada, a partir de Ordem de Serviço aprovada pela S. Médico Odontológica. Para que a Ordem de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado seja dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico da Seção. Somente com o fechamento da Ordem de Serviço é que se caracterizará a conclusão do mesmo;

III - registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à Seção Médica Odontológica aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da Contratada deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Ordem de Serviço; caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, estes deverão ser especificados e registrados na Ordem de Serviço;

IV - incluir na manutenção a reposição de peças as quais deverão ser substituídas por originais ou similares de boa qualidade;

V - usar mão-de-obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados, com a qualidade que os equipamentos exigem;

VI - assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

VII - executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VIII - responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao TRT-14ª Região, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

IX - aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos equipamentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

X - pagar empregados em dia e caso seja solicitado apresentar ao TRT 14ª Região, por ocasião dos pagamentos das faturas, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, e demais documentos, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

XI - quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos

omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos ao Contratante, sem ônus adicionais;

XII - os equipamentos que se encontram em garantia contratual, passarão a ser cobertos pelo contrato após o término dos respectivos períodos de garantia. Também, os equipamentos que possuem contrato de manutenção vigentes, passarão a ser atendidos pela nova Contratada a partir do vencimento dos referidos contratos. O prazo de garantia das peças e componentes substituídos nos equipamentos reparados deverá ser a do fabricante.

Do Contratante

I - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos médicos e odontológicos 01 (uma) vez por semana nos dias e horários determinados, para manutenção corretiva dos equipamentos no período máximo de 01 (uma) hora após ser comunicada por telefone, por escrito ou pessoalmente pela Seção Médica e/ou Odontológica através de qualquer um dos servidores lotados nessas Seções (Médicos, Enfermeiros, Cirurgiões – Dentistas ou pessoal auxiliar).

Parágrafo único. Os equipamentos que ficarem nos consultórios deverão estar consertados no prazo máximo 48 horas e as peças substituídas dos equipamentos deverão ser originais e sem uso.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

I - multa de 0,5% por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;

II - advertência;

III - multa de até 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais

ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

#### CLÁUSULA DEZ - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA ONZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo TRT nº 1894.2007.000.14.00-3;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

#### CLÁUSULA TREZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93 ficam designadas as Seções Médicas e Odontológicas para acompanharem e fiscalizarem a execução do presente Contrato, ou pessoas por elas designadas expressamente.

Parágrafo único. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de

02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_.

TRT da 14ª Região  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

